Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos - POE/DP
Unidade de Gestão de Informação e Efluentes Não Domésticos - POEGE/POE/DP

MINUTA DE RESOLUÇÃO ADASA

Contribuições da CAESB

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a execução das atividades de coleta, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos de caixas de gordura e de caixa de passagens, de efluentes de banheiro químico e dos lodos oriundos de solução alternativa de esgoto realizadas por caminhões limpa-fossa no Distrito

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Objetivos

ESTUDO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

ESTUDO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

DESCARTE INADEQUADO DO LODO COLETADO POR CAMINHÕES LIMPA-FOSSA NO DISTRITO FEDERAL

DESCARTE INADEQUADO DO LODO SÉPTICO COLETADO POR CAMINHÕES LIMPA–FOSSA NO DISTRITO FEDERAL

1. Propor arranjos de governança para os órgãos institucionais envolvidos com o tema fossas sépticas no Distrito Federal, DF
2. Estabelecer normas e regulamentos para a prestação dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte e descarte de lodos oriundos de fossas sépticas
3. Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos emitidos pela ADASA e aplicar as sanções devidas
4. Disseminar o conhecimento quanto aos aspectos construtivos, operacionais e de manutenção dos sistemas alternativos de saneamento – fossas sépticas

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Estrutura da Resolução

Capítulo 1: Do Objeto

Disciplinar o serviço de limpeza, acondicionamento, transporte e descarte de lodos oriundos de sistemas de esgotamento sanitário descentralizados.

Capítulo 2: Das definições

Definições dos principais termos utilizados na Resolução

Capítulo 3: Do Cadastramento

Procedimentos para o Cadastramento da empresa, seus veículos e operadores.

Capítulo 4: Dos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e descarte.

- Seção 1: Dos procedimentos de coleta e limpeza
- Seção 2: Dos procedimentos de acondicionamento e transporte
- Seção 3: Das condutas a serem seguidas no âmbito a unidade de recebimento do lodo.

Capítulo 5: Dos preços pelos serviços

Capítulo 6: Dos incentivos

Capítulo 7: Da fiscalização

Capítulo 8: Das penalidades

Capítulo 11: Das disposições finais

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo I: Do Objeto
Capítulo II: Das Definições
Capítulo III: Das Responsabilidades
- Seção I: Do Transportador
- Seção II: Do Usuário
- Seção III: Da Concessionária

Capítulo IV: Dos Procedimentos de Cadastro, Informações e Vistoria
- Seção I: Do Cadastro das Informações
- Seção II: Da Vistoria

Capítulo VI: Do Dispositivo de Geoposicionamento
Capítulo VI: Da Cobrança
Capítulo VI: Das Disposições Finais e Transitórias

Capítulo I: Do Objeto
Capítulo II: Das Definições
Capítulo III: Das Responsabilidades
- Seção 1: Do Transportador
- Seção 2: Do Usuário
- Seção 3: Da Concessionária
  - Artigo 6º Cadastro
  - Artigo 7º Informações/BD
  - Artigo 8º Publicidade
  - Artigo 9º Vistoria

Capítulo IV: Da Fiscalização
Capítulo V: Do Dispositivo de Geoposicionamento
Capítulo V: Da Cobrança
Capítulo VI: Das Disposições Finais e Transitórias

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo III: Das Responsabilidades
Seção 1: Do Transportador

LICENCIAMENTO

O levantamento das experiências nacionais e internacionais, abordado no Capítulo 3 do Produto II do Estudo AIR, aponta que a adoção de mecanismos **de licenciamento ambiental** para a atividade realizada pelos operadores dos caminhões limpa-fossa é frequente no Brasil e é uma ação inibidora do descarte indevido do lodo.

O estudo propõe *"...a instituição de um **mecanismo de controle ambiental** (licenciamento, licenciamento simplificado, autorização, dentre outros), como uma proposta à Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEMA e ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental, IBRAM."*

Assim, apesar do licenciamento não ter sido apontado como prioritário na análise realizada a partir das respostas, esse se mostra essencial para a mitigação do problema objeto do estudo da AIR.

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo III: Das Responsabilidades
Seção I: Do Transportador

MTR Romaneio

No levantamento das experiências nacionais e internacionais, abordado no Capítulo 3 do Produto II do Estudo de AIR, são apresentadas alternativas de **MTR Romaneio** como uma **ferramenta** importante para o controle do descarte do lodo produzido em fossas sépticas, a exemplo do que ocorre em Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina.

"A possível implementação do MTR Romaneio, no DF, partiria da ***cooperação técnica com o Governo de Santa Catarina ou de outro estado*** *que já tem o sistema implementado para a obtenção do código fonte do sistema, exigindo menores esforços econômicos, humanos e tecnológicos."* (referência: AIR, Produto 3, pág. 41)

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Controle dos Descartes

MTR Romaneio x Registro de Gerador

Atualmente, todo o controle e mapeamento dos descartes de fossas de instalações domiciliares é realizado pelos controles internos da Caesb, com a implementação do MTR Romaneio esse controle seria feito num banco de dados único

Capítulo III: Das Responsabilidades

Seção I: Do Transportador

Documentação obrigatória sempre disponível

Estabelecer a obrigatoriedade do Transportador em portar a documentação que evidencia a regularidade da atividade, de modo que na ocorrência de fiscalização essa possa ser comprovada

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo III:
Das Responsabilidades
Seção II: Do Usuário

Contratação de Licenciados/Autorizados

Estabelecer as obrigações e responsabilidades do Usuário Gerador em contratar apenas Transportador devidamente licenciado/autorizado

Operação e manutenção das Instalações

Estabelecer as obrigações e responsabilidades do Usuário Gerador em manter suas instalações

Emissão de MTR Nacional

Estabelecer as obrigações e responsabilidades do Usuário Gerador em emitir a MTR Nacional

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo III: Das Responsabilidades
Seção III: Da Concessionária

Estrutura do Capítulo

Capítulo IV: Dos Procedimentos de Cadastro, Informações e Vistoria – Incluído no Capítulo de Responsabilidades

Seção I: Do Cadastro das Informações	**Artigo 6º Cadastro** **Artigo 7º Informações/BD** **Artigo 8º Publicidade**
Seção II: Da Vistoria	**Artigo 9º Vistoria**

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo III: Das Responsabilidades
Seção III: Da Concessionária

Horário de Recebimento nas ETEs

No passado, a Caesb disponibilizava os horários de descarte de **7h às 19h**, no entanto, o levantamento realizado comprovou que esse período era **subutilizado**, o que levou a sua descontinuidade.

Dada a característica **potencialmente poluidora** do resíduo, o mais interessante seria que seu transporte se concentrasse fora de horários de maior trânsito.

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo III:
Das Responsabilidades
Seção III: Da Concessionária

Número de ETEs disponíveis para Recebimento de Descartes

A definição das unidades aptas a receberem os resíduos de caminhões fossa é baseada na **capacidade de tratamento** desses resíduos e dos possíveis **impactos** desses descartes nos processos de tratamento, mesmo que isso implique em reduzir as alternativas de locais de descarte para os transportadores.

No passado houve a **predisposição da Companhia** em permitir o descarte desses resíduos em várias unidades, no entanto, ficou evidenciado que algumas unidades operacionais não tinham capacidade para **absorver os impactos** dos despejos.

Os resíduos transportados por caminhões fossa normalmente apresentam **concentração** muito **superior** àquela observada em **esgotos domésticos**.

Os transportadores têm a discricionariedade de cotar seus serviços, levando em conta o percurso que deverá percorrer até o ponto de destinação.

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo III: Das Responsabilidades
Seção III: Da Concessionária

Vistoria x Vistoria Operacional

Diferenciar a vistoria realizada pela Concessionária, daquelas vistorias já previstas em legislação própria, de caráter obrigatório, que os veículos e equipamentos devem ser submetidos

I. Condições gerais do veículo e equipamento;

II. Equipamentos de Segurança Coletiva – EPCs

III. Equipamentos de Segurança Individual – EPIs

Estabelecer que os itens de vistoria devem ser parte integrante de um *Check list* deve ser publicizado, porém, devido ao seu caráter dinâmico não deve ser parte da Resolução, de maneira a permitir que possa ser revisado, sem que exija a revisão da resolução

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo IV: Da Fiscalização

Fiscalização

O estudo de AIR aborda a questão da fiscalização no Produto III, em seu item 4.2.1. como sendo parte do processo de implementação da Resolução, de forma a garantir sua efetividade.

1. **Fiscalização indireta** – análise de dados, definição de relatórios e indicadores a serem disponibilizados;
2. **Fiscalização direta** – ações de vistoria e inspeções;
3. **Suporte da Concessionária** nas ações de controle e fiscalização
4. **Parceria** com outros órgãos governamentais na Fiscalização da atividade

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Capítulo V: Do Dispositivo de Geoposicionamento

Geoposicionamento

Fiscalizar o Regular x Fiscalizar o Irregular

Ainda que a instalação de sistema de rastreamento tenha sido uma alternativa implementada em outras cidades, a Caesb alerta para o risco dessa obrigação afastar muitos dos transportadores cadastrados atualmente, devido aos custos que envolvem esse sistema.

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Incentivos
Penalidades

A Resolução não abordou tais temas

Os incentivos, se aplicados aos transportadores, podem fomentar as ações de regularização, da mesma forma em que as penalidades podem coibir a atuação irregular, assim, ambos trariam impactos positivos à solução da problemática apontadas desde o início: descarte inadequado.

Os incentivos, se aplicados à Concessionária, poderiam financiar o estudo e a implementação de melhorias no setor.

caesb

Contribuições da POE para a Minuta de Resolução

Incentivos
Penalidades

A Resolução não abordou tais temas

Os incentivos, se aplicados aos transportadores, podem fomentar as ações de regularização, da mesma forma em que as penalidades podem coibir a atuação irregular, assim, ambos trariam impactos positivos à solução da problemática apontadas desde o início: descarte inadequado.

Os incentivos, se aplicados à Concessionária, poderiam financiar o estudo e a implementação de melhorias no setor.

caesb

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos - POE/DP
Unidade de Gestão de Informação e Efluentes Não Domésticos - POEGE/POE/DP

Agradecemos a atenção!

Maiores Informações:
POEGE/POE/DP/Caesb
poe@caesb.df.gov.br
(61) 3213-7385

caesb